



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Ofício Circular nº 11/2019

Recife, 18 de março de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juízes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco e Ilustríssimos Chefes de Secretaria das Unidades Judiciais e Chefes das CEMANDOS.

Assunto: Instrução Normativa TJPE nº 03/2019 e Instrução de Serviço Conjunta nº 01/2019.

Senhor (a) Juiz (a), Chefe de Secretaria e Chefe da CEMANDO.

Cumprimentando-os cordialmente, noticio a publicação da **Instrução Normativa TJPE nº 03, de 12 de março de 2019** (Publicada no DJE de 13.03.2019) que implantou o Sistema Processo Judicial Eletrônico nas Diretorias dos Foros e deu outras providências. Em seu art.5º, a referida Instrução Normativa dispensa a expedição de Carta Precatória nos casos em que o processo judicial esteja tramitando em uma das Comarcas do Estado de Pernambuco, devendo o mandado ser remetido internamente para a Comarca onde a diligência deverá ser cumprida.

Outrossim, foi editada **Instrução de Serviço Conjunta nº 01, de 18 de março de 2019** (em anexo) dispondo sobre a forma de expedição e cumprimento dos mandados entre comarcas distintas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Posto isto, **resta dispensada a expedição de carta precatória entre todas as comarcas pernambucanas, devendo o expediente seguir através de MANDADO direcionado à CEMANDO DA COMARCA ou CEMANDO DA DIRETORIA DO FORO, onde o expediente há de ser cumprido (Comarca de Destino)**, nos termos da Instrução de Serviço Conjunta nº 01, de 18 de março de 2019.

Na certeza da observância dos dispositivos normativos dispostos acima, apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernanda Pessoa Chuahy de Paula
Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça